



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“INSTITUI O ‘DIA D’ DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E VERDES NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Gaúcha do Norte/MT, o “Dia D de Coleta de Resíduos Volumosos e Verdes”, a ser realizado mensalmente, no perímetro urbano, em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Entende-se por resíduos volumosos e verdes, para fins desta Lei:

- I – Móveis inservíveis, eletrodomésticos, colchões, sofás e objetos de grande porte;
- II – Resíduos de podas de árvores, restos de jardins e outros materiais orgânicos de grande volume;
- III – Materiais de descarte domiciliar que, pelo tamanho ou natureza, não possam ser descartados na coleta convencional.

Art. 3º. O “Dia D” será organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Obras a qual será responsável pela coleta e outros setores, que divulgarão previamente os dias, horários e setores abrangidos pela ação.

Art. 4º. O Município poderá firmar parcerias com associações de catadores, cooperativas de reciclagem e empresas privadas para auxiliar na coleta, triagem e destino ambientalmente correto dos resíduos, observando-se as normas sobre saneamento básico.

Art. 5º. A população será incentivada a participar do “Dia D” por meio de campanhas educativas, informando sobre:

- I – Os materiais permitidos para descarte;
- II – A importância do descarte correto para evitar danos ambientais e proliferação de vetores;
- III – As penalidades pelo descarte irregular, conforme legislação vigente.

Art. 6º. A presente lei aplica-se ao lixo urbano exclusivamente residencial, ou seja, produzido nos domicílios.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já previstas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 16 de maio de 2025.

Vanice de Oliveira
Vereadora Município Gaúcha do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 011/2025**, de autoria da Vereadora **Vanice de Oliveira**, a qual institui, no âmbito do Município de Gaúcha do Norte/MT, o “Dia D de Coleta de Resíduos Volumosos e Verdes”, a ser realizado mensalmente na cidade.

A presente lei tem como finalidade promover ações de coleta, transporte e se for o caso reciclagem dos resíduos residenciais gerados pela população da cidade.

O acúmulo de materiais descartáveis que não são abrangidos pela coleta convencional, nos quintais das residências geram danos ambientais e à saúde com a proliferação de vetores, expondo a população ao risco de adquirir diversas doenças.

Assim, a coleta desses materiais tem por objetivo preservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural e a infraestrutura do município, fornecendo uma melhor qualidade de vida e saúde, fornecendo proteção da dignidade da vida humana.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de sessões, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente.

Vanice de Oliveira
Vereadora Município Gaúcha do Norte